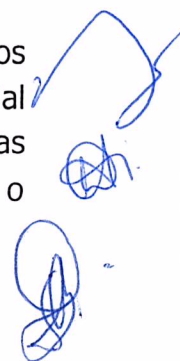


PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR E O INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO – IBPT, DATADO DE 25/09/2013.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei 9295, de 27 de maio de 1946, inscrito no CPNPJ nº 76.592.559/0001-00, com sede e foro na cidade de Curitiba/PR, na Rua XV de Novembro, 2987, representado neste ato por seu presidente MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO, brasileiro, com registro no CRC-CT-022706/O-4-PR, doravante denominado **CRCPR** e **INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO – IBPT**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 08.611.302/0001-08, com sede e foro na cidade de Curitiba, na Av. Anita Garibaldi, 850, sala 710, torre Success, neste ato representado por seu Presidente, LETÍCIA MARY FERNANDES DO AMARAL, brasileira, com registro na OAB PR nº 57.342, doravante denominado **IBPT**, conjuntamente denominados Partes, considerando que, desde 02/03/2018, o **IBPT** licenciou sua marca e cedeu a gestão administrativa, técnica e financeira de toda a sua parte educacional (cursos e eventos, presenciais e à distância) ao **IBPT EDUCAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.059.261/0001-48, com sede em Curitiba/PR, na Avenida Anita Garibaldi, nº 850, Edifício Infinity Prime Offices, Torre 03 C – Success, sala 711, 7º andar, neste ato representada por sua sócia administradora TAILANE MORENO DELGADO MORO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR nº 52.080, doravante denominado **IBPT EDUCAÇÃO**, resolvem aditar o Convênio entre si celebrado em 25/09/2013, o que fazem na forma e nas condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Da Ampliação do Objeto do Convênio:

O CONVÊNIO passa a abranger TODOS os cursos e eventos promovidos ou ofertados tanto pelo **IBPT** como pelo **IBPT EDUCAÇÃO**, tanto na modalidade presencial quanto à distância (EAD) e o desconto ofertado passa a ser de 20% sobre o valor das inscrições ou matrículas, a todos os contabilistas que comprovarem vínculo com o



CRCPR, quer como profissional registrado em situação regular, quer como funcionário ou dependente deste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Condições para Fruição do Desconto

Para fruição do desconto previsto na Cláusula Primeira, o interessado deverá enviar e-mail para educacao@ibpt.org.br ou entrar em contato no WhatsApp (41) 9 9987-0025, com envio do comprovante de seu vínculo regular com o **CRCPR**, discriminação de qual curso/evento tem interesse e solicitação do desconto respectivo, fazendo menção ao presente convênio.

CLAÚSULA SEGUNDA. Das Demais Cláusulas do Convênio

Permanecem inalteradas todas as demais cláusula e parágrafos do Convênio firmado em 25/09/2013.

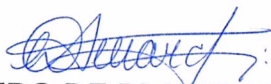
E por se acharem assim justos e convencionados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, acompanhados de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba (PR), 25 de OUTUBRO de 2018.



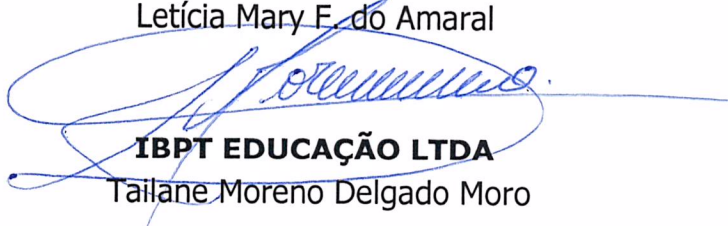
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR

Marcos Sebastião Rigoni De Mello



INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO – IBPT

Letícia Mary F. do Amaral



IBPT EDUCAÇÃO LTDA

Tailane Moreno Delgado Moro

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: